

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL n.º 003/2018

A Excelentíssima Senhora Doutora Lillian Bartolazzi L. Bianchini Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Considerando a realização de processo seletivo para credenciamento de Assistente Social (Cadastro Reserva) para a Comarca de Porto Esperidião;

Resolve tornar público o resultado dos candidatos habilitados por meio da análise dos documentos apresentados no período de 01/09/2018 a 01/10/2018, em conformidade com o Edital n.º. 001/2018/CA e Provimento n. 06/2014/CM de 07/03/2014, com suas classificações.

Área Assistente Social

Nome	Pontuação
1º Roberjani Meire Rosa	Subitem 6.1.1 = 2 Subitem 6.1.2 = 3 Subitem 6.1.3 letra e = 1 Subitem 6.1.3 letra f = 0,5 Subitem 6.1.3 letra g = 1 Total = 7,5
2º Fátima Aparecida Matias Tosta de Oliveira	Subitem 6.1.1 = 2 Subitem 6.1.2 = 3 Subitem 6.1.3 letra e = 1 Subitem 6.1.3 letra g = 1 Total = 7,0
3º Alciene Teixeira Montoanelli	Subitem 6.1.1 = 2 Subitem 6.1.2 = 3 Subitem 6.1.3 letra e = 1 Subitem 6.1.3 letra g = 1 Total = 7,0
4º Acacia Emara Kopp	Subitem 6.1.1 = 2 Subitem 6.1.2 = 3 Subitem 6.1.3 letra e = 1 Total = 6,0
5º Heloisa Regina Ronconi Dalmas	Subitem 6.1.1 = 1 Subitem 6.1.2 = 0,5 Subitem 6.1.3 letra g = 1,0 Total = 2,5

5º Marcilene Salvaterra de Carvalho	Subitem 6.1.1 = 1 Subitem 6.1.2 = 0,5 Subitem 6.1.3 letra g = 1,0 Total = 2,5
--	--

1. Para critérios de desempate foi priorizado aquele candidato com maior idade, nos termos do art. 6.4 “a” e nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;
2. No resultado final, acima transcrito constam somente os nomes dos candidatos classificados, sendo que a classificação foi efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, já com observância ao critério de desempate;
3. Para recorrer da classificação o candidato deverá apresentar o recurso na Diretoria do Foro desta Comarca, no prazo legal de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do presente Edital;
4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do recurso;
5. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto;
6. O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados;
7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do resultado definitivo;
8. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça Eletrônica e afixado no átrio do Fórum na forma da Lei., Porto Esperidião/MT, 03 de outubro de 2018.

LÍLIAN BARTOLAZZI L. BIANCHINI
Juíza de Direito Diretora do Foro